

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SEMTRANS/PMT

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SEMTRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025- CCSC/PMT
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para, na modalidade, **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

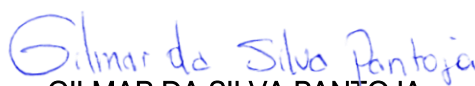
10/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)
- **Portal LicitaNet:** <https://licitanet.com.br/>
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**
- **E-mail:** licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 17 de outubro de 2025


GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 -
SEMTRANS/PMT

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 -
SEMTRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025-
CCSC/PMT
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para, na modalidade, **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

10/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

LOCAL: LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:

- **Endereço eletrônico:** <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)
- **Portal LicitaNet:** <https://licitanet.com.br/>
- **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**
- **E-mail:** licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 17 de outubro de 2025

GILMAR DA SILVA PANTOJA

Agente de Contratação e Pregoeiro

Publicado por:

Caroline Rabelo de Souza

Código Identificador:4CFE4620

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 20/10/2025. Edição 3965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025-SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 30/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e/ou no Portal da Transparência <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/ presidente figueiredo>.

Eventuais esclarecimentos: <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 17 de outubro de 2025.
EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025- SRP/CC/PMPF

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-CC, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025-SRP/CC - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E PLOTTER DE PRIMEIRO USO, COM IMPRESSÕES/DIGITALIZAÇÕES, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLAF. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

ABERTURA: 31/10/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: <https://www.licitanet.com.br> e/ou no Portal da Transparência <https://www.transparenciamunicipalaam.org.br/p/ presidente figueiredo>.

Eventuais esclarecimentos: <https://www.licitanet.com.br>.

Presidente Figueiredo (AM), 17 de outubro de 2025.
EUDIONE DO NASCIMENTO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025- SEMTRANS/PMT

CONCORRÊNCIA ELETRONICANº 004/2025 - SEMTRANS/PMT- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025- CCSC/PMT- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O Município De Tapauá - Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para, na modalidade, Concorrência na forma Eletrônica pelo critério de julgamento de Menor Preço Global. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital. Objeto: Contratação de empresa para obras e serviços de engenharia: pavimentação em área rural no município de Tapauá/AM - Convenio Nº 965063/2024, Nº Processo: 59000.009660/2024-84, Concedente: Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional - Plataforma Transfere.Gov. Data Da Sessão Pública: 10/11/2025 às 10h (horário de Brasília) Local: Licitanet - <https://licitanet.com.br/> O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais: Endereço eletrônico: <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência) Portal LicitaNet: <https://licitanet.com.br/> Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 17 de outubro de 2025
GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Contratação de empresa para Execução da Urbanização da Orla no Município de Tefé/AM - Etapa 2. Data da sessão: 04/11/2025, às 10:00 da manhã, horário de Brasília, através da plataforma BNC: <https://bnc.org.br/>. O edital poderá ser impresso pagando o custo de reprodução é de 0,60 (sessenta centavos de real) por folha impressa, ou gratuitamente através dispositivo de armazenamento de dados portátil por solicitação protocolada e/ou no portal da transparência do município, com link; <https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/tefe>.

Tefé/AM, 20 de outubro de 2025
BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da CPL

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 18/2025

O Agente de contratação do município de Campo Alegre de Lourdes/BA torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 018/2025. Processo Administrativo 247/2025. Tipo: menor preço global. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução melhorias habitacionais para controle da doença de chagas (MHCDC) - Campo Alegre Lourdes/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09:30h do dia 05/11/2025 e o limite de acolhimento das propostas até as 09:30h do dia 07/11/2025. O início da sessão pública: será 10h:00min do dia 07/11/2025 (Horário de Brasília). O Edital estará disponível no portal da transparência; PNCP e na plataforma licitações-e do banco do brasil Informações no e-mail: cplcalba@gmail.com. Em: 17/10/2025- Geison Ferreira dos Santos. Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

O município de Campo Alegre de Lourdes, por meio do seu pregoeiro, avisa que realizará licitação Pregão Eletrônico nº 027/2025. Processo Administrativo: 237/2025. Tipo: menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para aquisição complementar de instrumentos musicais e acessórios, visando atender às necessidades das ações culturais e educacionais do município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O acolhimento das propostas será a partir das 09:30h do dia 03/11/2025 e o limite de acolhimento até as 09:30h do dia 05/11/2025. O Início da sessão pública: será 10h:00mim do dia 05/11/2025 (Horário de Brasília). O Edital está disponível na transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br, no PNCP, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações. 20/10/2025.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ESPÉCIE E DATA: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 070/2024, celebrado com a empresa ROSI LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.667.242/0001-05, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata e renovação do quantitativo, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21. Campo Alegre de Lourdes/BA, 09 de outubro de 2025. Tadeu Dias dos Santos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada para execução da conclusão das obras de construção de 01 (uma) quadra escolar coberta-padrão FNDE, situada na sede do município. Tipo: Menor Preço global. Início da sessão para disputa: 28/11/2025 às 09:00hs. Licitação BB 1078378: www.licitacoes-e.com.br.

O Edital e anexos disponíveis no endereço: <http://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>. Água Fria/BA, 20/10/2025.

ESTELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCobaça

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Concorrência Eletrônica nº CC08-2025. Processo administrativo nº 099/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Construção de Quadra Escolar Coberta, Com Vestiário, A Ser Executada Na Escola Municipal de Educação Infantil Eunice Jerônimo, Com Fornecimento de Materiais, Conforme Memorial Descritivo, Projeto, Cronograma, Planilha Orçamentária e Demais Anexos Deste Edital. Valor estimado 1.682.433,21 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 17 de novembro de 2025, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09h:15min. do dia 17 de novembro de 2025.

Edital e informações na Prefeitura Municipal de Alcobaça, na Praça São Bernardo, nº 330 - Centro - Alcobaça - BA, ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: <https://bnccompras.com/>.

Alcobaça - BA, 20 de outubro de 2025.
JACKSON SUSMIKT COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Homologação e Adjudicação, objeto o credenciamento de contratação de prestação de serviços de transporte escolar, mediante pagamento de preço unitário previamente fixado pelo contratante a empresa 59.908.409HUMBERTO OLIVEIRA BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.908.409/0001-53, com o valor global do serviço estimado em R\$ 37.950,80 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), correspondente aos itens: 06 e 07, referente até 30.12.2025.

Anguera - BA, 1º de outubro de 2025.
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 320/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ n.º 30.968.535/0001-11. CONTRATADO: 59.908.409 HUMBERTO OLIVEIRA BASTOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.908.409/0001-53; CREDENCIAMENTO N.º: 001/2025; OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas preferencialmente (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Anguera - BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital; REPARTIÇÃO INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; VIGÊNCIA: ATÉ 30/12/2025; VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 37.950,80 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), conforme Proposta. FUNDAMENTO: ART. 74, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/21. ANGUERA - BA, 1 DE OUTUBRO DE 2025. Mauro Selmo Oliveira Vieira Prefeito Municipal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Processo Administrativo Nº 108/2025

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Homologação e Adjudicação, contratação de empresa especializada em engenharia, na execução de obra remanescente da construção de creches padrão tipo 2 - localizado na sede e no povoado de guaribas no município de Anguera - Bahia. Favorecido: PRISA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA EPP (01879922000183) - VALOR GLOBAL: R\$ 4.674.483,42 (Quatro milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), CORRESPONDENTE A SOMA TOTAL REFERENTE AO o LOTE 1 no valor de R\$ 2.511.443,17 (dois milhões e quinhentos e onze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseze centavos) e LOTE 2 no valor de R\$ 2.163.040,25 (dois milhões e cento e sessenta e três mil e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Em 20 de outubro de 2025.
MAURO SELMO OLIVEIRA VIEIRA
Prefeito

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 78/2025

A Prefeitura Municipal de Anguera-Ba, torna público o Aviso de Publicação do Edital, objeto: Fornecimento de materiais de escritório, papelaria e jogos educativos, destinados a atender às necessidades dos alunos do Ensino de Tempo Integral (ETI) da Secretaria Municipal de Educação de Anguera - Bahia, conforme Termo de Referência anexo. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos (Horário de Brasília). DATA DA SESSÃO: 24 de Outubro de 2025. - HORÁRIO DA SESSÃO: 09h30min - LOCAL: Portal de licitações do BLL (bll.org.br). Maiores informações poderá ser obtidas pelo telefone: (75) 3239 6502 ou via e-mail: licitacaoanguera@gmail.com <mailto:pma.licitacao@hotmail.com>

Anguera - BA, 20 de Outubro de 2025
ALESSANDRA FERREIRA BRITO
Pregoeira





ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea
Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 008/2025-PMCV

A Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, torna público que realizará PREGÃO Nº. 008/2025-PMCV, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, por sistema de Registro de Preços, no dia 05 de novembro de 2025, às 10h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, objetivando à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou na sede da Prefeitura Municipal do Careiro da Várzea, na Avenida José Ribamar Barbosa, nº. 04, Centro, Careiro da Várzea (AM), de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h:00min às 14h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM.

Careiro da Várzea (AM), 17 de outubro de 2025.
DOUGLAS MATOS AMORA
Presidente da Comissão Permanente
de Contratação-PMCV



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá
Comissão Municipal de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2025

Objeto: Construção de escola de 6 salas – com quadra – no município de Santo Antônio do Içá – Amazonas (ID 1086814 - COMUNIDADE VILA BETÂNIA). Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ. Contratada: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA. Valor do Contrato: R\$ 3.098.450,00 (três milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), Vigência: 08/10/2026. Data de assinatura: 08/10/2025

Marcelo da Cruz Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Fonte Boa
Comissão Permanente de Licitação - CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

Tipo: Concorrência Eletrônica nº 009/2025
Contrato nº 065/2025.
Assinatura: 20 de outubro de 2025.
Contratante: Município de Fonte Boa.
Contratada: SOLIMÕES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 42.714.340/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM COMUNIDADES RURAIS, NO MUNICÍPIO DE FONTE BOA/AM.
Valor Global: R\$ 574.900,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Vigência do contrato: 90 dias.
Prazo de Execução: 60 dias.
040101 SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA - SEMAA
17 512 0102 1018 0000 Implantação e/ou Reforma de Infraestrutura e Serviço de Abastecimento de
Água - Zona Rural
44.90.51
STN 1.700

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tapauá
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONCORRÊNCIA
ELETRONICA Nº 004/2025 - SEMTRANS/PMT

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025 - SEMTRANS/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025- CCSC/PMT
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para, na modalidade, CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 019, de 10 de abril de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 e LC 155/2016 e demais alterações e legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PLATAFORMA TRANSFERE.GOV.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
10/11/2025 às 10h (horário de Brasília)
LOCAL: LICITANET – <https://licitanet.com.br/>
O Edital completo pode ser retirado gratuitamente nos seguintes canais:
• Endereço eletrônico: <http://www.tapaua.am.gov.br> (Portal da Transparência)
• Portal LicitaNet: <https://licitanet.com.br/>
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
• E-mail: licitacao.tapaua@gmail.com

Tapauá/AM, 17 de outubro de 2025
GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação e Pregoeiro

Memorando Interno 025/2025 – CCSC/PMT

Tapauá, 22 de outubro de 2025.

Para: Setor Técnico de Engenharia

Processo nº 051/2025 – CCSC/PMT

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2025 – SEMTRANS/PMT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - COMUNIDADE DO CAMARUÁ E DISTRITO FOZ DE TAPAUÁ - CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV

Assunto: Solicitação Urgente de Análise e Adequação do Projeto Básico - Concorrência Eletrônica nº 004/2025-SEMTRANS/PMT

Prezados(as) Senhores(as) do Setor Técnico de Engenharia,

Com o objetivo de zelar pela legalidade e pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, venho, por meio deste, solicitar uma análise e correção **urgentes** no Projeto Básico da **Concorrência Eletrônica nº 004/2025-SEMTRANS/PMT**, que trata da Contratação de Empresa para Obras e Serviços de Engenharia: Pavimentação em Área Rural

Motivo da Urgência

Foi identificada a existência de **erro material e técnico no Projeto Básico** anexo ao Edital, especificamente nas **especificações e quantitativos de itens cruciais** para a execução da obra.

Conforme a Lei nº 14.133/2021, tal falha compromete a correta formulação das propostas de preço e inviabiliza a plena caracterização do objeto, conforme exigido pelo art. 6º, XXV. A correção é imprescindível para:

1. Restabelecer a precisão dos elementos técnicos do Projeto Básico.
2. Garantir a exequibilidade das propostas.
3. Assegurar a legalidade do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Solicito que este Setor proceda com a **imediata revisão e correção** dos itens técnicos, em especial:

1. **Adequação das Especificações:** Corrigir o erro material e técnico nas especificações que possam estar ambíguas ou incorretas.
2. **Revisão e Ajuste de Quantitativos:** Ajustar as planilhas orçamentárias (quantitativos de itens) de modo a refletir fielmente o escopo da obra.

O Projeto Básico deve ser devolvido a este Setor com as adequações finalizadas para que possamos formalizar o ato de **Redesignação de Data** e a subsequente republicação do Edital corrigido, em estrito cumprimento da legislação.

Conto com a presteza de Vossa Senhoria para que esta correção seja efetuada com a máxima celeridade.

Atenciosamente,


GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

MEMORANDO INTERNO Nº 056/2025

Data: 29 de outubro de 2025.

Para: Agente de Contratação / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

De: Setor Técnico de Engenharia

Assunto: Entrega de Correções no Projeto Básico da Concorrência Eletrônica nº 004/2025-SEMTRANS/PMT

Prezado(a) Agente de Contratação,

Em resposta ao Memorando de solicitação de adequação técnica, informamos que este Setor Técnico de Engenharia concluiu a revisão e correção do **Projeto Básico** e de todas as **planilhas orçamentárias** referentes à **Concorrência Eletrônica nº 004/2025-SEMTRANS/PMT** (Contratação de Empresa para Obras e Serviços de Engenharia: Pavimentação em Área Rural no Município de Tapauá/AM).

As intervenções foram realizadas com foco em sanar o **erro material e técnico** identificado nas especificações e quantitativos de itens cruciais, conforme determinado.

Documentos Corrigidos Anexos:

1. Projeto Básico Revisado (com as especificações técnicas corrigidas).
2. Planilha Orçamentária Corrigida (com os quantitativos e custos ajustados).
3. Memória de Cálculo e Justificativas das Alterações (para fins de transparência e auditoria).

Certificamos que os documentos corrigidos **restabelecem a precisão dos elementos técnicos** e garantem a **plena caracterização do objeto**, possibilitando a correta formulação das propostas pelas licitantes e atendendo integralmente ao Art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

Com a entrega desta documentação, o processo está apto a prosseguir com a formalização da Redesignação de Data e a subsequente republicação do Edital.

Atenciosamente,



Silvia Aparício Barros
Engenheira Civil
RNP 040934644-6
CREA-AM

Silvia Aparício Barros

Engenheira Responsável Setor Técnico de Engenharia



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 004/2025 – SEMTRANS/PMT

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - COMUNIDADE DO CAMARUÃ E DISTRITO FOZ DE TAPAUÁ - CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ R\$ 4.682.919,92

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: 19/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

Local: LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – SEMTRANS/PMT

Processo Administrativo nº 051/2025 – CCSC/PMT

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ-PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede AV. Presidente Castelo Branco, nº 361, Centro - CEP.: 69.480-000, TAPAUÁ/AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.390/0001-62, por meio da CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, DE FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por, **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, REGULAMENTADA no âmbito da Administração Municipal pelo Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024, que estabelecem Normas Gerais de Licitação e Contratos Administrativos, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, LC 155/2016, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente instrumento e seus anexos.

Início de Acolhimento de propostas: 31/10/2025 a partir das 17h00min

Fim do recebimento das propostas: 19/11/2025 até às 09h30min

Data da abertura da sessão pública: 19/11/2025 às 10h (horário de Brasília)

Local: LICITANET – <https://licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO RÍGIDO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM - COMUNIDADE DO CAMARUÃ E DISTRITO FOZ DE TAPAUÁ - CONVÊNIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item com valor global.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual é de **360 (trezentos e sessenta)** dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração e com solicitação justificada apresentada em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual com eficácia na publicação na imprensa oficial.

2.2. prazo execução do objeto será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação de sanções e penalidades em face da Contratada.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O valor Global estimado para a contratação é de **R\$ 4.682.919,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)** que será integrado da seguinte forma:

3.2. **DO REPASSE DA UNIÃO (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional):** a quantia de R\$ 4.672.919,92 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos);

3.3. **DA CONTRAPARTIDA** – Município de Tapaúá: a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1.4. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

3.1. O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado **(conforme anexo do projeto básico)**.

3.2. Caso o licitante não apresente a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial **(constante no anexo do projeto básico)** deste Edital.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 12 – Secretaria Municipal dos Transportes

Proj./Ativ.: 1.011 - Construção e/ou Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51- Obras e Instalações

Fonte: 1. 700 – Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Fonte: 1.500 – Recurso Ordinário

Convênio Transferegov.br Nº 965063/2024

UG 530023, Nota de Empenho nº 2024NE000244, Programa de Trabalho nº 15.244.2317.005x.0001,

PTRES: 248285, Fonte Recurso: 100, ND: 44.90.51.99

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado estabelecidos nos termos § 4º do art. 289 do Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024. As empresas locais/regionais, assim qualificadas nos termos do § 2º do art. 289 do Decreto Nº 019/2024.

5.7. **Não poderão disputar esta licitação:**

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) sociedades cooperativas;
- d) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- f) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- k) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata a *alínea "g"* do item 5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as *alíneas "e" e "f"* do item 5.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto as *alíneas "e" e "f"* do item 5.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, será adotada a ordem das fases de forma excepcional, na qual a fase de Habilitação antecederá o Julgamento das Propostas e a etapa de Lances, nos termos do Art. 17, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A opção por esta ordem procedimental é formalmente justificada pela **elevada complexidade técnica e pelo valor significativo** da obra de Pavimentação em Concreto Rígido e se baseia nas seguintes razões, visando a obtenção da proposta mais vantajosa e segura para a Administração:

- a) **Segurança da Contratação:** A análise prévia da documentação de Habilitação garante que apenas empresas com **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional compatível com a complexidade do objeto** (Pavimentação em Concreto Rígido) serão admitidas na fase de lances.
- b) **Qualidade da Competição:** Este modelo assegura que a sessão de lances e a competição de preços ocorrerão **somente entre licitantes que já comprovaram expertise** e capacidade técnica para cumprir integralmente o escopo e os prazos do Contrato.
- c) **Minimização de Riscos:** Evita o risco de frustração do certame ou de prejuízo ao erário decorrente da desclassificação sucessiva de licitantes inabilitados, o que é comum em objetos de alta complexidade.

6.3. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico descrito neste edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- a) **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;
- b) **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5. O **licitante organizado em cooperativa deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. **O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.**

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. **DA GARANTIA DA PROPOSTA**

6.17. Para fins de habilitação e como condição de participação nesta Licitação, os licitantes deverão apresentar **garantia da proposta**, nos termos do art. 96, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.18. A garantia da proposta terá por objetivo assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante durante o processo licitatório, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Manutenção da validade e exequibilidade da proposta apresentada;
- b) Assinatura do contrato (ou instrumento equivalente) caso seja o vencedor da licitação;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- c) Apresentação da garantia de execução contratual, se exigida no edital.
- 6.19. O valor da garantia da proposta será de **1% (um por cento)** do valor global estimado da contratação.
- 6.20. A garantia da proposta poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública:** Os títulos deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. O valor deverá ser depositado em conta específica do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no Banco Bradesco - Agência: 5045 - Conta Corrente: 103-7.
- b) **Seguro-garantia:** Apólice que garanta o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo licitante, com validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura das propostas, devendo conter, obrigatoriamente, cláusula de atualização de valor e expressa referência ao presente processo licitatório. A seguradora deverá ser autorizada a operar no Brasil pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP)
- c) **Fiança bancária:** Emitida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, com validade mínima de **90 (noventa)** dias contados da data de abertura das propostas, devendo conter, obrigatoriamente, cláusula de atualização de valor e expressa referência ao presente processo licitatório, e ser irrevogável e incondicional.
- 6.21. A garantia da proposta deverá ser apresentada no momento da apresentação das propostas.
- 6.22. A garantia será **executada** nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- a) Recusa injustificada do licitante classificado em assinar o contrato (ou instrumento equivalente) no prazo e nas condições estabelecidas no edital;
- b) Não apresentação da garantia de execução contratual, quando exigida no edital, no prazo estabelecido;
- c) Manutenção da proposta em desacordo com o solicitado no edital ou descumprimento de outras condições essenciais que gerem prejuízo à Administração.
- 6.23. A garantia da proposta será **devolvida** aos licitantes não vencedores em até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato com o licitante vencedor ou após a revogação/anulação da licitação. Ao licitante vencedor, a garantia será devolvida após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução contratual, se for o caso.
- 6.24. Em caso de inexecução ou recusa injustificada por parte do licitante vencedor, o valor da garantia será revertido integralmente em favor do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
- 6.25. As licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta ou que prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão inabilitadas.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta de **acordo com o modelo do Anexo III** e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) valor unitário e total do lote/item;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e Municipal, quando participarem de licitações públicas;
- 7.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do lote**.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 150 (cento e cinquenta) reais**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

8.12. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto e Fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c) No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- e) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances**, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

b) O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **10% (dez por cento)**, **caso se trate de uma concorrência**, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

d) A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até **10% (dez por cento)**, **caso se trate de uma concorrência**, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. empresas brasileiras;

8.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

8.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- e) É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado estabelecidos nos termos § 4º do art. 289 do Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024 as empresas locais/regionais, nos termos do § 2º do art. 289 do Decreto Nº 019/2024.

8.24.1 As condições de direito de preferência, respeitará, conforme se estatui o art. 289 e seguintes parágrafos e incisos, do Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024, nos processos de licitações públicas do município de TAPAUÁ para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as empresas que participarem do certame, e se tornarem vencedoras, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

8.25. Para os efeitos do disposto no item anterior, considera-se:

- a) **Local ou Municipal:** o limite geográfico do município
- b) **Regional:** uma das alternativas a seguir descritas, de conformidade como que dispuser o instrumento convocatório.

8.26. Para conhecimento, consideram-se regionais as cidades localizadas no Rio Purus e adjacentes ao Município de TAPAUÁ para facilitar a gestão municipal nas contratações públicas, planejamento urbano, entre outros propósitos, objetivando:

- a) A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- b) Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- c) O incentivo à inovação tecnológica;
- d) O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo; e
- e) Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento do Município de TAPAUÁ e Região.

8.27. O certame atendido por este Decreto deverá especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos no Município de TAPAUÁ-AM, bem como deverá constar a devida justificada no procedimento.

- a) As empresas locais/regionais, assim qualificadas nos termos do § 2º do art. 289 do Decreto Nº 019/2024, poderão participar desta licitação usufruindo do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado estabelecidos nos termos § 4º do art. 289 do Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024.
- b) Caso as empresas locais/regionais, tenha a intenção de usufruindo do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, deverá apresentar a Declaração de Tratamento Diferenciado, **(conforme modelo do Anexo XIII – Declaração de tratamento diferenciado para**



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

empresas locais) deste edital, no momento da entrega do credenciamento, da proposta de preço e/ou documentos de habilitação.

c) Caso a(s) licitante(s) declarada(s) como empresa local/regional, ao final da etapa competitiva de lances verbais e negociações, o preço negociado estiver no limite de igual ou até 10 % (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada de uma empresa não local/regional, a pedido do(a) licitante, o agente de contratação poderá, notificar a empresa local/regional para que apresente nova proposta inferior ao de sua concorrente.

d) Esse mecanismo de "cobertura de lance" é um incentivo adicional para que empresas locais se tornem mais competitivas e possam ter maior chances de vitória no certame, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

a) A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado, em conformidade a condições deste edital.

a) Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

f) Não atender diligência.

9.8. **Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:**



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- a) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento da proposta, o Pregoeiro e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais dizem respeito à:

10.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) **cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa,** que só será aceita se devidamente autenticada em Cartório, ou por meio digitais, ou por membro da Central de Compras, Serviços e Contratos.

10.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura de Tapauá, em validade;

10.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) A Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.8. As certidões e certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste Certame, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016;

10.9. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo emití-las e/ou atestá-las e juntá-las aos autos;

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.12. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. Qualificação Econômico-Financeira



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.15. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

10.16. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.17. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.19. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem pelo menos um índice menor do que 1, e não comprovarem possuir valor de patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação ou Servidor de Contabilidade, com base no balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios.

10.20. Qualificação Técnica

10.21. As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado de Capacidade Técnica, que cumpra os requisitos do objeto.

10.22. A comprovação de qualificação Técnica encontra-se pormenorizada no tópico 16.4 do projeto Básico, apêndice deste edital

10.23. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado o licitante deverá:

10.24. Apresentar Declaração de Vistoria Técnica, devidamente preenchida e acompanhada da certidão de visita técnica, declarando ter a licitante tomado conhecimento do local e das condições para a execução dos serviços objeto desta licitação (**Conforme modelo no Anexo VIII**).

10.25. Empresa licitante deverá indicar um profissional, devidamente habilitado, que deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 02 (dois) dias útil anterior à data de abertura da licitação, impreterivelmente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização do serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços.

10.26. Todas as condições dos locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho, instalações existentes ou de dados do projeto.

10.27. A visita aos locais dos serviços feita pelo responsável da licitante, deverá ser solicitada através de requerimento, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

10.28. No requerimento supracitado deverão constar os dados da empresa, o nome do responsável pela vistoria, a indicação do número do edital e o seu respectivo objeto.

10.29. Ao final da vistoria técnica, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, irá emitir uma certidão de visita técnica, comprovando a realização da vistoria por parte do licitante.

10.30. Caso a Empresa Licitante opte por não fazer a Visita Técnica ao local das obras objeto da licitação, deverá apresentar Declaração de abstenção de vistoria (Conforme modelo no Anexo XII).

10.31. A Prefeitura Municipal de TAPAUÁ se reserva no direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias das notas fiscais e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

10.32. Outros Documentos

10.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

10.34. Será verificado ainda se o licitante apresentou as seguintes declarações:

- a) modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – **Conforme modelo do Anexo II;**



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

- b) declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação - **Conforme modelo do Anexo v;**
- c) declaração de elaboração independente da proposta – **Conforme modelo do Anexo VI;**
- d) declaração de aceitação do edital e anexos - **Conforme modelo do Anexo IX;**
- e) declaração de veracidade dos documentos – **Conforme modelo do Anexo X;**
- f) declaração que não mantém vínculo com agente público – **Conforme modelo do Anexo XI;**
- g) declaração de tratamento diferenciado para empresas locais/regionais– **Conforme modelo do Anexo XIII;**
- 10.35. A habilitação será verificada por meio do habilitante.
- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 10.36. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.37. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 10.38. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 10.39. A verificação no HABILITANET ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e ou este Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.40. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.41. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.42. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto na alínea “a” do subitem 10.44.
- 10.43. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.44. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. **Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:**
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado de acordo com os critérios de julgamento da(s) proposta(s), de documentação(ões) e de recurso(s);

12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e, caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

12.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, será homologado à licitação que, atendendo a todas as condições expressas neste edital e seu Anexos.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Os contratos administrativos decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser formalizados com observância às normas gerais e às dispostas no Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024, bem como aos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Após a adjudicação e homologação da licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou outro instrumento equivalente.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.5. Os prazos dos itens 11.2 e 15.4, poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Estadual de Pessoas Físicas e Jurídicas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e, se for o caso, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.7. A administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido apenada com as sanções de declaração de inidoneidade com qualquer ente federativo ou impedimento de licitar e contratar com o Município de TAPAUÁ/AM, e não mantiver todas as condições de habilitação e contratação



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor/prestador de serviço durante a vigência do contrato.

13.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.9. A duração dos contratos será nos moldes previstos no edital do processo licitatório, auxiliar ou contratação direta, observada as disposições dos artigos 106 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 019/2024.7

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora prestará Garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor daquele instrumento, que lhe será liberada ou restituída após fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

14.2. Caberá a licitante vencedora optar pelas modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e/ou nas condições do **tópico 9 do projeto básico**, apêndice deste edital.

14.3. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e fiscalização dos contratos observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com observância disposta ao Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024.

15.2. As Condições para o acompanhamento e fiscalização do contrato encontra-se pormenorizada no **tópico 18 do projeto básico**, apêndice deste edital

16. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as dispostas no Decreto Municipal nº 019/2024, de 10 de abril de 2024.

16.2. Os critérios de medição e de pagamento encontra-se pormenorizada no **tópico 21 do projeto Básico**, apêndice deste edital

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal nº 10.192, de 2001.

17.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada pela celebração de termo aditivo.

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

17.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido o reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratada encontram-se pormenorizada na **clausula oitava da minuta contratual**, apêndice deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações da Contratante encontram-se pormenorizada na **clausula nona da minuta contratual**, apêndice deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Os procedimentos de responsabilização administrativa de pessoa física ou jurídica, que possa resultar na aplicação das sanções administrativas obedecerão aos ditames do Decreto Municipal nº 019/2024 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

20.2. As sanções administrativas encontram-se pormenorizada na **clausula décima quinta da minuta contratual**, apêndice deste edital

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Em observância as normas insculpidas na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD, ficam cientes os participantes deste certame que é permitida a Administração Pública, o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres ou correlatas ao objeto deste procedimento licitatório.

21.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:

- a) Sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;
- b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

21.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

21.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

21.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Em conformidade ao caput do artigo 60 e seus respectivos parágrafos do Decreto Municipal nº 019/2024, aos pedidos de esclarecimento e impugnação respeitará os seguintes preceitos:

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

22.3. Caberá à CCSC divulgar resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações que versarem sobre a especificação técnica ou qualificação técnica do objeto deverão ser encaminhados pela CCSC ao órgão executor para manifestação.

22.5. A CCSC desconsiderará os pedidos de esclarecimentos e impugnação aos termos do edital intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimentos dos fatos ou questionamentos que antecipem o julgamento da licitação.

22.6. Caberá a CCSC decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor, que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que alterarem substancialmente os termos do edital ou especificações do objeto implicarão no restabelecimento do prazo para nova data para a realização do certame.

22.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

22.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.



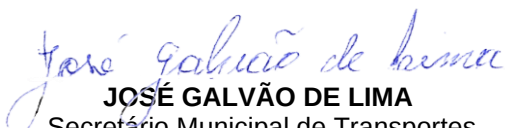
Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame no sistema e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.6. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Projeto Básico;*
 - Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;*
 - Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;*
 - Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;*
 - Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;*
 - Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;*
 - Anexo VII – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88;*
 - Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;*
 - Anexo IX – Declaração de Aceitação do Edital e Anexos.*
 - Anexo X – Declaração de Veracidade dos Documentos*
 - Anexo XI – Declaração que Não Mantém Vínculo com Agente Público.*
 - Anexo XII - Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica.*
 - Anexo XIII - Declaração de tratamento diferenciado para empresas locais/regionais*

Tapauá, 31 de outubro de 2025


JOSÉ GALVÃO DE LIMA
Secretário Municipal de Transportes
PORTARIA Nº 103/2025 – GP/PMT



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DEVEM SER RETITADOS através do Portal da Transparência do Município de Tapauá/AM através do link: (<https://www.tapaua.am.gov.br>), no portal da LICITANET através do link <https://licitanet.com.br/>, ou SER RETIRADOS EM MÍDIA (PEN DRIVE OU CD), ou IMPRESSO NA CCSC, OU AINDA PODERÃO SER ENVIADO POR E-MAIL OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO FORNECIDO PELO(S) INTERESSADOS(AS)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica nº/20..., **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e, na oportunidade, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

TAPAUÁ, ____ de _____ de 20...

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO III

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº/20....

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade: CEP: Fone/Fax:	Cidade: CEP: Fone/Fax:	Cidade: CEP: Fone/Fax:
E-mail institucional: CNPJ n.º		E-mail institucional: CNPJ n.º
E-mail pessoal (para fins de instrução):		E-mail pessoal (para fins de instrução):

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros constantes do Anexo I deste edital,



Valor global p/ extenso ()

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração ou contrato social	
Nome:	
Cargo:	
Identidade – RG nº:	Órgão expedidor:
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
Telefone(s):	
e-mail institucional:	
e-mail pessoal:	

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 90, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e Data: _____ / _____ / 20....	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para execução total da obra constantes dos Itens do presente edital, conforme todas as exigências do Memorial Descritivo e Planilhas Quantitativas e orçamentárias disponibilizados e descritos no item deste Edital.

2. Declaramos que entregaremos a obra dentro do prazo, conforme estipulado em edital.

3. Declaramos que estamos de acordo os prazos, medições e condições de pagamentos constantes do edital e minuta de contrato.

4. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução da obra projetados e especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

5. Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado é de ____% (____) por cento.

À elevada consideração de V. S^a.

.....
Representante Legal



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº/2025 - CCSC/PMT
Concorrência Nº/2025 -/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, doravante denominado **CONTRATANTE**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 019/2024 e demais legislação aplicável, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONTRATANTE:	CNPJ.:	ENDEREÇO:	REPRESENTANTE LEGAL:
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL	04.530.390/0001-62	avenida presidente Castelo Branco, nº 361, Centro – CEP 69.480.000	GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA

CONTRATADA:	CNPJ.:	ENDEREÇO:	REPRESENTANTE LEGAL:
.....	XX.XXX.XXX/XXXXX-XX		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia para, nas condições estabelecidas no Projeto Básico/executivo, no memorial descritivo e demais anexos
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3. O Edital e seus Anexos (Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo);
- 1.4. A Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 1.5. A Ata da Sessão da Concorrência e o resultado do julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**, no qual a CONTRATADA se compromete a executar a obra por preço certo e total, que remunera integralmente todos os insumos e serviços necessários, nos termos do art. 6º, inciso XX, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A **medição e o pagamento dos serviços serão realizados com base nos percentuais de avanço físico da obra**, conforme cronograma físico-financeiro e as etapas de conclusão e recebimento estabelecidas no Projeto Básico e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. **Prazo de Vigência Contratual:** O prazo de vigência contratual é de (.....) dias, iniciando em / / e com término em / /, podendo ser prorrogado nos termos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e mediante justificativa.

3.2. **Prazo de Execução da Obra:** O prazo para **conclusão e entrega da obra** objeto deste Contrato é de, no máximo, (.....) dias corridos, contados a partir do **5º (quinto) dia subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço**, sob pena de aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

3.3. **Eficácia:** Este contrato terá eficácia perante terceiros após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam detalhadamente no **Projeto Básico/Executivo e Termo de Referência**, anexos a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), que corresponde ao valor total da Proposta vencedora, devendo ser discriminado em planilha orçamentária anexa, nos termos e condições estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao contratado, que não excederá **30 (trinta) dias**, e as demais condições, incluindo os procedimentos de medição e ateste, encontram-se definidos no **Projeto Básico/Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários e trabalhistas (INSS e FGTS), autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento da medição, a retenção dos valores correspondentes, como garantia, até a comprovação da quitação da dívida, na forma da legislação vigente (art. 137, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:.....
Unidade:.....
Proj./Atividade:.....
Fonte:.....
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. Execução Integral: Executar o objeto integralmente, conforme as especificações, projetos, Memoriais Descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica da obra de Pavimentação em Concreto Rígido.

8.3. Responsabilidade Técnica: Manter em pleno vigor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e obter a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT do Contrato** no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura da Ordem de Serviço, apresentando-o à Fiscalização.

8.4. Mão de Obra, Materiais e Equipamentos: Fornecer, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e custo, toda a competente e indispensável **mão de obra habilitada**, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

8.5. Diário de Obras/Controle: Manter o **Diário de Obras Eletrônico (DOE) ou físico** para registro e acompanhamento diário das ocorrências, assinando-o conjuntamente com o Fiscal do Contrato, conforme o detalhado no Projeto Básico.

8.6. Condições de Execução: Ter ciência sobre as características locais (incluindo o período de chuvas e condições geológicas da área rural) e executar os serviços de forma que não interfiram no bom andamento de rotinas da Contratante ou no tráfego local, quando aplicável.

8.7. Regularidade Permanente: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de **regularidade fiscal, social e trabalhista** exigidas na fase de habilitação, sob pena de suspensão de pagamentos e aplicação de sanções.

8.8. Encargos: Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, incluindo **ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, seguros** e indenizações, sem qualquer ônus à CONTRATANTE (Art. 121, Lei nº 14.133/2021).

8.9. Segurança do Trabalho (NRs): Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho e as **Normas Regulamentadoras (NRs)**, especialmente a **NR-18 (Construção)**, fornecendo e exigindo o uso de EPIs por todos os seus empregados.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

8.10. Seguros: Responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros durante toda a execução contratual, encaminhando as respectivas apólices ao CONTRATANTE: **risco de responsabilidade civil do construtor**, seguro contra acidentes do trabalho, e riscos diversos decorrentes da execução do objeto.

8.11. Preposto: Designar formalmente o **Preposto** com plenos poderes para representá-la perante o Fiscal do Contrato, recebendo ordens e notificações e tomando decisões operacionais e administrativas.

8.12. Fiscalização: Submeter-se à **ampla e irrestrita fiscalização** da CONTRATANTE e dos **agentes do Convênio**, acatando as orientações e determinações do Fiscal do Contrato.

8.13. Comunicação: Relatar à Fiscalização toda e qualquer irregularidade ou situação que possa comprometer o andamento da obra, cujo saneamento dependa de autorização ou providências da Contratante.

8.14. Substituição de Pessoal: Manter os empregados devidamente identificados por crachá/uniforme, devendo **substituir imediatamente** qualquer um cuja atuação ou permanência sejam julgadas prejudiciais ou inconvenientes pela Administração.

8.15. Correção de Vícios: Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem **vícios, defeitos, incorreções ou o emprego de técnicas não recomendadas**, no prazo estipulado no Termo de Recebimento.

8.16. Saneamento do Local: Deixar sempre ao término de cada expediente, e na conclusão final da obra, toda área utilizada totalmente **limpa e desimpedida**, sendo responsável pela remoção e destinação adequada de todo o entulho gerado (bota-fora), sem ônus adicional à Contratante.

8.17. Inadimplência: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE (vedação de subcontratação total).

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, são obrigações da CONTRATANTE:

9.2. Ordem de Serviço: Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, conforme o cronograma.

9.3. Fiscalização e Gestão: Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços por meio de representante formalmente designado (Fiscal do Contrato), em consonância com o **Decreto Municipal nº 019/2024**.

9.4. Comunicação e Apoio: Prestar à CONTRATADA, quando necessário e solicitado, todos os esclarecimentos técnicos referentes ao Projeto e à execução.

9.5. Ateste e Pagamento: Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução, providenciando o respectivo pagamento no prazo e nas condições estabelecidas no Contrato, observando o disposto no Convênio.

9.6. Medidas Corretivas: Ordenar a imediata retirada do local de empregado da Contratada cuja atuação ou permanência julgar inconveniente e notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização.

9.7. Garantia: Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por agente público formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021, e arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 019/2024, que exercerá as funções de Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

10.2. A fiscalização e o gerenciamento do contrato serão realizados de forma a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e das normas técnicas, podendo a CONTRATANTE rejeitar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações e projetos.

10.3. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas, civis e criminais perante o CONTRATANTE ou terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da má execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

11.1. As responsabilidades e a alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA estão detalhadas na Matriz de Riscos, anexa ao Edital e a este Contrato, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

11.2. A alocação de riscos prevista na Matriz será considerada na celebração de termos aditivos, inclusive para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, vedado o reequilíbrio por riscos que tenham sido alocados à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. A contratação exige a prestação de garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e/ou nas condições do **tópico 4.5 do Projeto Básico**, apêndice deste Contrato.

12.2. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente e deverá ser mantida válida durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O objeto será recebido em 02 (duas) fases, nos termos do art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I - Recebimento Provisório: Será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão da obra pela CONTRATADA, para verificação da execução do objeto conforme as especificações.

II - Recebimento Definitivo: Será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação/garantia de 90 dias, contado do Recebimento Provisório, mediante a verificação da adequação final da obra aos termos contratuais e correção de eventuais vícios ou defeitos.

13.2. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados justificadamente, por igual período, por decisão da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

14.2. Reajustamento em Sentido Estrito: O preço do contrato poderá ser reajustado, mediante requerimento da CONTRATADA, a partir do interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data limite para apresentação da proposta.

14.3. O critério de reajustamento será o do reajustamento em sentido estrito, pela variação do (Índice específico ou setorial), conforme estabelecido no Edital. (Sugestão: Usar o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção) ou outro índice específico para construção civil).

14.4. Periodicidade: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos referentes a medições realizadas a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês, e assim sucessivamente.

14.5. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Aplica-se o disposto no art. 131 e art. 17, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, para o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer pedido de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido de pesquisa de preços, índices oficiais ou tabelas de referência que assegurem a manutenção da justa remuneração do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Aplica-se a esta Cláusula o regime de sanções previsto nos Artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa e o contraditório.

15.2. Infrações Administrativas: Comete infração administrativa, passível de sanção, o CONTRATADO que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato, com atraso injustificado na entrega de etapas ou falha na qualidade que não cause grave dano.

15.2.2. Ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo justificado.

15.2.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo (Art. 156, § 4º, "b").

15.2.4. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 156, § 4º, "c").

15.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

15.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.7. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

15.3. Sanções Aplicáveis: As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme a gravidade da infração:

15.3.1. Advertência (Art. 156, § 2º): Aplicável na infração 15.2.1 (inexecução parcial leve), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.2. Impedimento de licitar e contratar (Art. 156, § 4º): Aplicável nas infrações 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4, por prazo não superior a 3 (três) anos.

15.3.3. Declaração de Inidoneidade (Art. 156, § 5º): Aplicável nas infrações 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7, e nas mais graves, enquanto perdurarem os motivos ou até a reabilitação.

15.2.4. Multa (Art. 156, § 4º, V): As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, a critério motivado da Administração:

a) Moratória por Atraso: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela não executada por dia de atraso injustificado (infração 15.2.2), até o limite de 15 (quinze) dias.

b) Compensatória por Inexecução Parcial: 0,5% a 10% do valor da parcela não executada ou do valor total do Contrato, para as infrações leves ou atraso superior a 15 dias.

c) Compensatória por Inexecução Total ou Fraude: 5% a 30% do valor total do Contrato, para as infrações graves (15.2.3, 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7).

15.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

15.4. O CONTRATADO deverá promover a **reparação integral do dano** causado à Administração.

15.5. O valor da multa será descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente. A CONTRATANTE poderá compensar, total ou parcialmente, débitos de multa e/ou indenizações com os créditos devidos ao CONTRATADO, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

15.5. A CONTRATANTE deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO:

17.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do presente contrato, salvo com prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e nas condições e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:

18.1. A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

19.1. Contra as decisões administrativas, a CONTRATADA poderá interpor recursos e pedidos de reconsideração, sempre sem efeito suspensivo, nos prazos e formas previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS:

20.1. Os contratos poderão ser alterados, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA e seus representantes legais apresentam neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídicas e fiscais, conforme exigências da legislação e do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

22.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, pelo **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ESSENCIAL:

23.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção do contrato não cumprido (*exceptio non adimpleti contractus*), como fundamento para a unilateral interrupção da execução da obra ou dos serviços, salvo nas hipóteses de extinção contratual por culpa da Administração, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - NORMAS APLICÁVEIS:

24.1. O presente contrato reger-se-á pela **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, pelas disposições do Edital, seus anexos, pela legislação pertinente e pelas normas que a complementarem, cujas regras, desde já, estendem-se como integrantes deste pacto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DE BOAS PRÁTICAS E CONFORMIDADE (COMPLIANCE):

25.1. A CONTRATADA assume a obrigação de cumprir integralmente as normas de proteção ao meio ambiente, saúde, segurança e medicina do trabalho.

25.2. A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da CF/88).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

26.1. A Observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e as responsabilidades das partes encontram-se pormenorizadas no **tópico 21 do Edital de Licitação**, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FORO:

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de **TAPAUÁ-AM**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e execução deste instrumento.

E por estarem justos e convencionados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

TAPAUÁ/AM, ____ de _____ de 20....

Prefeito Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Procurador Legal e/ou Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº

ASSINATURA:



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**

A (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na cidade decom endereço....., DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital quanto à Proposta de Preços e à Habilitação, especialmente, em relação às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A Proposta em anexo foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta inclusa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a Proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da Proposta inclusa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de/AM
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº./20.....
Objeto: Contratação de empresa

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que vistoriou no ____/____/20..... as dependências e os locais onde serão realizadas as obras e serviços de engenharia objeto da Concorrência Eletrônica nº/20....., oportunidade em que, tomou conhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente em sua execução e ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso seja a vencedora. Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n. ..., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr...., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n. ..., DECLARA, para os fins que está ciente e concorda integralmente com as condições do edital e anexos.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de n. e do CPF/MF n., DECLARA, sob as penas da lei, que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de n. e do CPF/MF n., DECLARA, para os fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação



Estado do Amazonas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de/AM
Ref.: Concorrência Eletrônica Nº.20....
Objeto: Contratação de empresa

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que optamos pela não realização da vistoria técnica e assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório em nome da empresa que represento, caso seja a vencedora. Por ser verdade assina a presente.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO XIII

MODELO DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS LOCAIS/REGIONAIS

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade de n. ... e do CPF/MF n., DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa acima nominada cumpre os requisitos legais para exercer o direito de preferência para o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado nos termos do § 1º do art. 289, do Decreto Nº 019/2024, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

....., ... de de 20.....

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

DESPACHO

REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – SEMTRANS/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, por seu agente de contratação, que a este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, a **REDESIGNAÇÃO para o dia 19/11/2025 (10h Brasília)** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV”, face à identificação de erro material e técnico no Projeto Básico anexo ao Edital, o qual trata das especificações e quantitativos de itens cruciais para a execução da obra. Tal falha compromete a correta formulação das propostas de preço e inviabiliza a plena caracterização do objeto, conforme exigido pelo art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021. A correção é imprescindível para:

1. **Restabelecer a precisão** dos elementos técnicos do Projeto Básico;
2. **Garantir a exequibilidade** das propostas;
3. **Assegurar a legalidade** do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente.

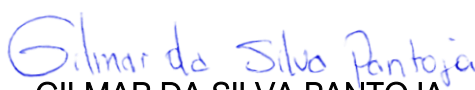
Início de Acolhimento de Propostas: 31/10/2025 a partir das 17h30min (horário de Brasília)

Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2025 até as 09h30min

Data de Abertura da Sessão Pública: 19/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital e seus Anexos, ficarão à disposição dos interessados, na forma da lei nº 14.133/2025 e do Decreto nº 019/2024 – GP/PMT.

Tapauá - AM, em 31 de outubro de 2025.


GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
DESPACHO REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
004/2025 – SEMTRANS/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, por seu agente de contratação, que a este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, a **REDESIGNAÇÃO para o dia 19/11/2025 (10h Brasília)** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV”, face à identificação de erro material e técnico no Projeto Básico anexo ao Edital, o qual trata das especificações e quantitativos de itens cruciais para a execução da obra. Tal falha compromete a correta formulação das propostas de preço e inviabiliza a plena caracterização do objeto, conforme exigido pelo art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021. A correção é imprescindível para:

- **Restabelecer a precisão** dos elementos técnicos do Projeto Básico;
- **Garantir a exequibilidade** das propostas;
- **Assegurar a legalidade** do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente.

Início de Acolhimento de Propostas: 31/10/2025 a partir das 17h30min (horário de Brasília)

Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2025 até as 09h30min

Data de Abertura da Sessão Pública: 19/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital e seus Anexos, ficarão à disposição dos interessados, na forma da lei nº 14.133/2025 e do Decreto nº 019/2024 – GP/PMT.

Tapauá - AM, em 31 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Rabelo de Souza
Código Identificador:12F2A47F

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03/11/2025. Edição 3975
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Jutai
Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Formação de registro de preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para suprir as demandas da Casa de Apoio à Saúde do Município de Jutai/AM, que acolhe e presta assistência aos pacientes em tratamento de saúde fora de domicílio com funcionamento na capital Manaus/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 ÀS 14:30h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutai (AM), 03 de novembro de 2025
Messias Castro - Pregoeiro



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Jutai
Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025 – SRP-CCSC/PMJ

A CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE JUTAI-AM torna público que realizará pregão eletrônico – Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme proposta de equipamento nº. 11636170000124003/2024 proveniente do ministério da saúde, para a unidade básica de saúde da família Anastácio ribeiro no município de Jutai/AM, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet – <https://www.licitanet.com.br/>. DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 04/11/2025 ÀS 08:00h. DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 12/11/2025 até as 00:00h. DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 17/11/2025 ÀS 08:00h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2025 ÀS 09:00h – Horário de Brasília/DF. Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com.

Jutai (AM), 03 de novembro de 2025.
Messias Castro - Pregoeiro



ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Nhamundá
Comissão de Contratação - CC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 04.283.578/0001-53, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 005/2025 – PMN, com base no artigo 17 inciso VII combinado com artigo 71 inciso IV, foi ADJUDICADA e HOMOLOGADA o resultado no dia 21/10/2025, cujo o objeto é a CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 5 SALAS EM TEMPO INTEGRAL PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, JURUÁ ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ/AM, a ser financiada por meio do Convênio Federal nº 961134/2024 e Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, conforme quantitativos estimados na planilhas orçamentárias, projetos arquitetônicos e memoriais descritivos, projetos básicos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem as especificações do Projeto Básico, e em conformidade com a proposta apresentada pela licitante vencedora, referente ao item do objeto da licitação. ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa ALESSIANE MACHADO ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.561.274/0001-16, vencedora do certame no valor total de R\$ 8.400,000.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ,
em 21 de outubro de 2025.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá



PREFEITURA DE
TAPAUÁ
ESTADO DO AMAZONAS
Prefeitura Municipal de Tapauá
Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO REDESIGNAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025 – SEMTRANS/PMT

O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, por seu agente de contratação, que a este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, a **REDESIGNAÇÃO para o dia 19/11/2025 (10h Brasília) da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL NO MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM CONVENIO Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PLATAFORMA TRANSFERE.GOV**, face à identificação de erro material e técnico no Projeto Básico anexo ao Edital, o qual trata das especificações e quantitativos de itens cruciais para a execução da obra. Tal falha compromete a correta formulação das propostas de preço e inviabiliza a plena caracterização do objeto, conforme exigido pelo art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021. A correção é imprescindível para:

1. Restabelecer a precisão dos elementos técnicos do Projeto Básico;
2. Garantir a exequibilidade das propostas;
3. Assegurar a legalidade do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente.

Início de Acolhimento de Propostas: 31/10/2025 a partir das 17h30min (horário de Brasília)

Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2025 até as 09h30min

Data de Abertura da Sessão Pública: 19/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília).

O Edital e seus Anexos, ficarão à disposição dos interessados, na forma da lei nº 14.133/2025 e do Decreto nº 019/2024 – GP/PMT.

Tapauá - AM, em 31 de outubro de 2025.

GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025-SLC/SEMGOV/PMT

Processo nº 000.1049/2025.081/2025-SEMED/PMT
AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SALAS DE AULAS E LABORATÓRIOS INTELIGENTES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS PERTECENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO.
Data da Sessão Pública: 17/10/2025.
Hora da Sessão: 09h00min.
Local da Sessão: <https://licitanet.com.br>. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-Ap, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 30 de Outubro de 2025.
RAIMUNDO JOSÉ DA LUZ NASCIMENTO
Pregoeiro - PMT

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2025

Nº Processo: 4.219-A/2025. Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT. Contratado: M. C. DOS SANTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.191.586/0001-03. Objeto: AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONVÊNIO Nº 952618/2023. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 04.01.01. - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10.301.0052.1026 - Construção, reforma e/ou ampliação de aquisição de equipamentos p/ unidades de saúde no município. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 700. Valor Total: R\$1.482.880,55 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 25 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2025

Nº Processo: 4.222-A/2025. Concorrência Eletrônica Nº 002/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT. Contratado: M. C. DOS SANTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.191.586/0001-03. Objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAM Nº 946591/2023. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 02.10.01. - Secretaria Municipal de Assistência Social Programa de Trabalho: 08.244.0034.1007.0000 - Implantação de Infraestrutura para atividades de Assistência Social. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 70. Valor Total: R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência de 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2025

Nº Processo: 4.223-A/2025. Concorrência Eletrônica Nº 003/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT. Contratado: T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.351.686/0001-75. Objeto: IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, CONFORME CONVÊNIO Nº 949705/2023. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Gestão/Unidade: 02.12.01. - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Programa de Trabalho: 7.512.0091.1016.0000 - Implantação de Infraestrutura e Serviços de Saneamento Básico na zona urbana do município. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. - Obras e Instalações. Fonte de Recursos: 700. Valor Total R\$ 774.455,59 (setecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais, cinquenta e nove centavos). Vigência de 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 26 de setembro de 2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025 PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, como critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) Ambulâncias, sendo 02 (duas) tipo D - UTI Móvel (Suporte Avançado), modelo furgão, e 01 (uma) Tipo B - Suporte Básico, modelo camionete médio porte com tração 4x4, zero quilômetro, totalmente equipadas e adaptadas aos padrões técnicos do Ministério da Saúde, ANVISA e CONTRAN, destinadas ao fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência de Itacoatiara/AM, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 19 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 096/2024 e ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, cuja sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica LICITANET (www.licitanet.com.br). O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial da Prefeitura de Itacoatiara/AM <https://prefeitura.deitacoatiara.com.br> ou pelo e-mail cgl@prefeitura.deitacoatiara.com.br onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

Maiores informações, poderão ser obtidas por intermédio do e-mail: cgl@prefeitura.deitacoatiara.com.br e na sede da Comissão de Licitação, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 2292, 2º andar, Bairro Centro - Itacoatiara/AM - CEP: 69.100-069, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público.
Recebimento das Propostas: Até 09h:00min do dia 17/11/2025
Hora/Data da Sessão Pública: 10h:00min dia 17/11/2025
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/login>

Itacoatiara - AM, 3 de novembro de 2025
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PNMM/SEMPA; DATA DA ASSINATURA: 16/10/2025; PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e JM MERCANTIL INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E GAS LTDA - CNPJ: 32.643.034/0001-90; OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses, referente a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na aquisição de equipamentos para o município de Manacapuru/AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pesca - SEMPA, conforme Termo de Convênio nº 952609/2023 - Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional - MIDR, conforme Processo Administrativo Interno nº 6343/2025; VIGÊNCIA: 17/10/2025 a 15/01/2026; FISCALIZADOR: Secretário Municipal PAULO ONETY DE SOUZA FILHO, decreto nº 018 de 02 de janeiro de 2025; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 - SRP Nº 32/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 46/2025-SRP Nº 32/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais anatopatológico e citopatológico para atender às necessidades Do Fundo Municipal de Saúde de Parintins. Abertura do certame: 19/11/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 3 de novembro de 2025.
AMAUÍ MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 47/2025 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Aquisição, instalação e homologação de Sistemas PAPI nas cabeceras 06 do Aeroporto Júlio Belém na cidade de Parintins-AM. Abertura do certame: 17/11/2025, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 3 de novembro de 2025.
AMAUÍ MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025 - SEMTRANS/PMT

O Município De Tapauá - Prefeitura Municipal, por seu agente de contratação, que a este subscreve, torna público para conhecimento dos interessados, a Redesignação para o dia 19/11/2025 (10h Brasília) da Concorrência Eletrônica 004/2025 - Contratação De Empresa Para Obras E Serviços De Engenharia: Pavimentação Em Área Rural No Município De Tapauá/AM Convenio Nº 965063/2024, Nº PROCESSO: 59000.009660/2024-84, Concedente: Ministério Da Integração E Do Desenvolvimento Regional Plataforma Transfere.Gov", face à identificação de erro material e técnico no Projeto Básico anexo ao Edital, o qual trata das especificações e quantitativos de itens cruciais para a execução da obra. Tal falha compromete a correta formulação das propostas de preço e inviabiliza a plena caracterização do objeto, conforme exigido pelo art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021. A correção é imprescindível para: 1 Restabelecer a precisão dos elementos técnicos do Projeto Básico; 2- Garantir a exequibilidade das propostas; 3- Assegurar a legalidade do processo e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme a legislação vigente. Início de Acolhimento de Propostas: 31/10/2025 a partir das 17h30min (horário de Brasília).Fim de Recebimento das Propostas: 19/11/2025 até as 09h30min Data de Abertura da Sessão Pública: 19/11/2025 às 10h00min (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos, ficarão à disposição dos interessados, na forma da lei nº 14.133/2025 e do Decreto nº 019/2024 - GP/PMT.

Tapauá - AM, 31 de outubro de 2025.
GILMAR DA SILVA PANTOJA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076/2025, OURIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 e a empresa LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.652.500/0001-67; objeto: CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, NA RUA NOVA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UNIÃO CELEBRADA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREVOG Nº 974232/2025/MCIDADE/CAIXA - SEMOB; Vigência do Termo de Contrato: Será de 300 (Trezentos dias), a contar de sua assinatura; Valor Global: R\$ 3.259.891,22 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos); Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini / Ministério das Cidades; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / TRANSFEREVOG Nº 974232/2025/MCIDADES/CAIXA; Unidade: 02.04.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / UG: 560018 - MCIDADE/CAIXA; Funcional/Programa: 5.482.0291 - Habitações de Interesse Social; Projeto Atividade: 15.482.0291.1013.0000 - Construção de Casa Populares / 16482232000TIO000 - Programa de Trabalho; Ficha: 248; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações / 444042 - Natureza da Despesa; Fonte: 500 - Recurso Ordinário (contrapartida) / 700 - TRANSFEREVOG Nº 974232/2025/MCIDADES/CAIXA. Uarini/AM, 31/10/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

O Prefeito Municipal de Uarini/AM no uso de suas atribuições legais adjudica e homologa o processo Concorrência eletrônica Nº 015/2025 tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS, NA RUA NOVA DO BAIRRO SANTO ANTÔNIO NO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UNIÃO CELEBRADA COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREVOG Nº 974232/2025/MCIDADE/CAIXA - SEMOB, empresa vencedora: LIMA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 33.652.500/0001-67, vencedora dos serviços descritos no Projeto Básico, perfazendo o valor global: R\$ 3.259.891,22 (Três milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e dois centavos). Uarini/AM, 30/10/2025

MARCOS SOUZA MARTINS

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás medicinal, do tipo oxigênio, e cilindros de oxigênio, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. CONTRATANTE: Município De Campo Alegre De Lourdes-BA. CONTRATADA: RATINHO AUTO PEÇAS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.527.294/0001-00. VALOR: R\$ 40.455,62 (quarenta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais sessenta e dois reais). VIGENCIA: 28/10/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de Andorinha - Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA/HOMOLOGA a licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2025 vinculado ao Processo Administrativo nº 781/2025, cujo objeto Aquisição de fórmulas nutricionais (leite) infantis e suplemento sênior destinados a atender pacientes em situação vulnerável e carentes, assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Andorinha, que sofrem de desnutrição grave ou doenças crônicas, sob demanda futura e eventual, para as empresas: MGN HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.924.536/0001-18, vencedora dos itens 01, 07 e 08 com o respectivo valor de 139.888,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais); MEDMAIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 54.223.019/0001-26, vencedora dos itens 02, 03 e 04, com o respectivo valor de R\$ 19.691,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e um reais); ROSILENE VIEIRA LOPES inscrita no CNPJ sob o nº10.279.430/0001-48, vencedora dos itens 06 e 09, com o respectivo valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Para o período de 12 (doze) meses. Ficando FRACASSADO o item 05.

Em 31 de outubro de 2025.
ADILBERTO EVANGELISTA DE SOUZA

